



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 6.970, DE 12 MARÇO DE 2021**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.021, NA LEI Nº 6.888/2020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.021 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.099 - OBRA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA PILOTO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de lei nº 23/2021, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.888/2020 – LDO de 2021 e alterações e na Lei nº 6.955/2020 – Lei Orçamentária de 2021, o Projeto nº 1.099 – Obra Implantação da Cozinha Piloto, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 12 – Educação, da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.11.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUBFUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição  
PROGRAMA: 0051 – Educação Complementar  
PROJETO: 1.099 – Obra Implantação da Cozinha Piloto

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fonte de Recurso: 07 – Operações de Crédito  
Valor R\$ 301.392,65 (TREZENTOS E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recurso: 07 – Operações de Crédito  
Valor R\$ 29.107,35 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 2º.** Para atendimento das despesas no exercício de 2021, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Diretoria de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária, crédito adicional especial de R\$ 330.500,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO  
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.11.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUBFUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição  
PROGRAMA: 0051 – Educação Complementar  
PROJETO: 1.099 – Obra Implantação da Cozinha Piloto

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	FONTE 07	R\$ 301.392,65
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	FONTE 07	R\$ 29.107,35

**ART. 3º.** O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento de 2021:


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.11.01 12.306.0051.2.138 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 548 Fonte: 07 330.500,00

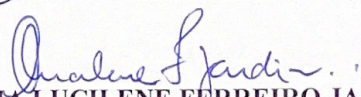
**ART. 4º.** As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021.

**ART. 5º.** As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

**ART. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de março de dois mil e vinte e um.

  
LEANDRO MAFFEIS MILANI  
Prefeito Municipal

  
ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de março de dois mil e vinte e um, por afixação no local de costume.

**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**  
Secretária Adjunta de Governo